



TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2019

PREGÃO PRESENCIAL – 79/2019

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, fundamentada no caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que a máquina de propriedade do Município a ser utilizado para instalação do implemento capinadeira não é compatível conforme esclarecimentos de fornecedores do ramo após publicação do edital;

CONSIDERANDO ainda a situação atual do Município em estado de emergência causada pelas fortes chuvas dos últimos dias exigindo reprogramação das ações a serem executadas.

DECIDE: REVOGAR A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2019, cujo o objeto é a aquisição de 01 equipamento capinadeira, nova de primeiro uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2020.


SIMONE CARVALHO
Prefeito Municipal